Německo

**Que autoridade me ajudará a enviar o pedido para outro país da UE?**

*Bundesministerium für Arbeit und Soziales* (Ministério Federal do Trabalho e dos Assuntos Sociais) Rochusstr. 1
53123 BONN
Telefone: +49 228 99527 0
Telecopiador: +49 228 99527 4134
Endereço eletrónico: dub@bmas.bund.de
Encontram-se disponíveis mais informações neste sítio:
Anspruch auf Entschädigung bei Gewalttaten im europäischen Ausland
Compensation for victims of violent crimes committed in another EU Member State

**Qual é a função das autoridades de assistência?**

A autoridade alemã competente para prestar assistência está integrada no Ministério Federal do Trabalho e dos Assuntos Sociais e tem a incumbência de ajudar as vítimas de infrações violentas residentes no país a exercerem os seus direitos à indemnização no Estado-Membro da UE em que tenham sofrido um dano.
Essa incumbência consiste, nomeadamente, em:
prestar às vítimas de infrações violentas informações sobre as possibilidades de pedirem uma indemnização no estrangeiro (designadamente, sobre o decurso do processo no país em causa, o prazo para a apresentação do pedido, as condições aplicáveis à prestação de serviços, assim como os documentos comprovativos que devem acompanhar o pedido);
facultar os formulários de pedido dos Estados nos quais os danos foram causados;
identificar, no Estado em que o dano foi causado, a autoridade competente para se pronunciar sobre o pedido de indemnização;
transmitir a essa autoridade o pedido de indemnização, acompanhado dos documentos comprovativos;
fazer traduzir para a língua nacional, sem custos para as vítimas, os documentos e a correspondência;
acompanhar a marcha do processo de indemnização e informar da sua evolução os interessados.
Os Estados-Membros da UE pronunciam-se sobre os pedidos com base no seu direito nacional, exclusivamente. A autoridade alemã competente para prestar assistência não pode influir no processo que decorre no Estado em causa nem na decisão.

**Assegura essa autoridade que os documentos comprovativos são traduzidos se o requerimento a enviar tiver de o ser? Em caso afirmativo, quem suporta os custos?**

Os documentos necessários podem ser enviados na língua nacional da vítima; a sua tradução é gratuita para a vítima.

**São devidas taxas administrativas ou outras pelo envio de um requerimento para o estrangeiro?**

As autoridades alemãs não cobram qualquer taxa. É possível que outros Estados-Membros da UE imponham o pagamento de determinadas taxas antes do tratamento do pedido.

Última atualização: 16/10/2020

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.